

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 414/2023-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, MARCIO JULIANO MARCOLINO; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JAIME DA SILVA STANG, considerando o contido no(s) protocolo(s) 20.323.207-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, se existir, bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 142.922,00(cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 142.922,00(cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

Página 5 de 11

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | 2º Andar C • D
Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 **3250-7200**

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

CONVÊNIO Nº 414/2023 - SECID

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

**MARCIO JULIANO
MARCOLINO**
Diretor Geral da SECID

**JAIME DA SILVA
STANG**
Prefeito Municipal de
NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE

PAM SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR										Município: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR									
Projeto: SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS A VAPOR DE SÓDIO PARA LED										Projeto: SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS A VAPOR DE SÓDIO PARA LED									
Quantidade: 121 luminárias										Quantidade: 121 luminárias									
GRUPO										GRUPO									
ITEM										ITEM									
1										1									
2										2									
3										3									
4										4									
5										5									
6										6									
7										7									
8										8									
9										9									
10										10									
11										11									
12										12									
TOTALS										TOTALS									
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)										COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)									
ITEM										ITEM									
1										1									
2										2									
3										3									
4										4									
5										5									
6										6									
7										7									
8										8									
9										9									
10										10									
11										11									
12										12									
TOTALS										TOTALS									
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO										FATURAMENTO MENSAL PREVISTO									
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %										MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %									
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %										MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %									
Resp. Técnico:										Resp. Técnico:									
Assinatura: LILIAN GISELI ALBERTON:03406573 916										Assinatura: JAIME DA SILVA STANG:7182463490 0									
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/04/2023 - 1er										Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/04/2023 - 1er									

ANEXO 7 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Município: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR				SAM		49			
Projeto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA				LOTE nº		1			
CÓDIGO	DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS			ORÇAMENTO APROVADO			SUBTOTAL		
	MARCA/MODELO	UD	QUANT	UNIT	V.TOTAL	R\$	3.468,22		
X	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS								
1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO								
1.2.3	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES								
		UN	1,00		R\$	3.468,22		3.468,22	
8	SERVIÇOS EXTRAS - INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO								
X	ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	41,00		R\$	916,22		37.565,02	
	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	80,00		R\$	338,94		27.115,20	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (L/N), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123. EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV. CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO. FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS. COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	UN	121,00		R\$	54,95		6.648,95	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM²	M	521,00		R\$	8,35		4.350,35	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSARIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRACADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	121,00		R\$	356,58		43.146,18	
	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UN	121,00		R\$	122,92		14.873,32	
	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	121,00		R\$	5,80		701,80	
X	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 70X10 (PRINCIPAL ATÉ 70MM², DERIVAÇÃO DE 10MM²)	UN	363,00		R\$	13,92		5.052,96	
			-		R\$	-		-	
	TOTAL GERAL							R\$	142.922,00



1. Responsável Técnico

LILIAN GISELI ALBERTON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2501860004

Carteira: SC-812135/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA IGUAÇÚ, 750

CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Contrato: PRIORIDADE 45
SECID PR

Celebrado em: 25/07/2023

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS DO PERÍMETRO URBANO, 1

RUAS URBANO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 25/07/2023

Previsão de término: 25/05/2024

Coordenadas Geográficas: -25,89553 x -53,264368

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão

[Elaboração de orçamento] de instalações elétricas em baixa tensão

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de instalações elétricas em baixa tensão

Quantidade

Unidade

121,00

LUMIN

121,00

LUMIN

Quantidade

Unidade

121,00

LUMIN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS A VAPOR POR LUMINÁRIAS EM LED NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LILIAN GISELI ALBERTON, registro Crea-PR SC-812135/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/07/2023 e hora 10h49.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2023.07.26 15:09:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CNPJ: 95.589.289/0001-32

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 26/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233844590



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	4,55
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,82	3,65
RISCOS	1,62	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,56	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,09	0,89
LUCRO	9,11	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,96	15,96
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	25,96%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,96%	

LILIAN GISELI
ALBERTON:03406
573916

Assinado de forma digital por
LILIAN GISELI
ALBERTON:03406573916
Dados: 2023.07.26 15:12:42
-03'00'



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**TERMO DE REFERÊNCIA
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS A VAPOR
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- A) Fornecimento e instalação de 121 (cento e vinte uma) luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com:
- I) alto fator de potência;
 - II) baixa distorção harmônica;
 - III) alto índice de reprodução de cor;
 - IV) aplicação na tensão de 127V a 220V;
 - V) temperatura de cor 4.000K;
 - VI) base para relé de 5 pinos ou superior;
 - VII) vida útil ≥ 70 mil horas; e
 - VIII) garantia total de 5 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);
- C) Fornecimento e instalação de 121 (cento e vinte e um) relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
- D) Fornecimento e instalação de 121 (cento e vinte e um) braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR3), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.
- 1.1. Fornecimento e instalação de 520 (Quinhentos e vinte) metros de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.
- 1.2. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:**
- V1:** trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);
 - V2:** trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);
 - V3:** coletora (tráfego médio);
 - V4:** coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).
- 1.3. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- P1:** uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);
P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);
P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);
P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V3	180	27.000	41	Rua Ricieri Vitoretti
				Rua Xavier Minski
				Prolongamento da Avenida Iguaçu
				Avenida Alexandre Bonetti
				Rua Santo Antonio
				Rua Pernambuco
				Rua Matagal
				Rua Joaquim José Nazario
				Rua Paulo Bonetti
				Rua Travessa Rodoviária
				Avenida Teodoro Locks
				Rua Rui Barbosa
				Rua Antonio Carlos Figueredo
V4	50	7.500	80	Rua Beija Flor
				Rua das Flores
				Rua Otavio Nunes de Araujo
				Rua Elias João Schimtz
				Rua Gertrudes Schimtz
				Rua Teotonio da Rocha
				Rua Zampoli Rocha
				Rua Geni Fraga
				Rua Três Balizas
				Rua Rio de Janeiro
				Rua Itaboraí
				Rua José da Silva Baschiroto
				Rua Adolfo da Silva Stang
				Rua Walter Pecoitz
				Rua Luiz Prolo
				Rua Terezinha R. Boeger
				Rua Humberto Backs
				Rua Rui Barbosa
				Rua Castro Alves
				Rua Paulo Bonetti

Tabela 01 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- I. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- II. Eficiência Energética ≥ 150 (lm/W);
- III. Fator de potência $\geq 0,92$;
- IV. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- V. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq 10\text{kV}$ e $\geq 12\text{kA}$.
- VI. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
- VII. Tensão de trabalho 127V a 220V;
- VIII. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- IX. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
- X. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- XI. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.2. Características mecânicas:

- I. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
- II. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- III. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
- IV. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
- V. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
- VI. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
- VII. Fácil montagem para instalação;
- VIII. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- IX. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- X. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;
- XI. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);
- XII. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e $+35^{\circ}\text{C}$, no período noturno.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO.
 - a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.
 - a.2) O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.
- b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).
 - b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.
- c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(ere) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

3.1. Estudo Luminotécnico



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



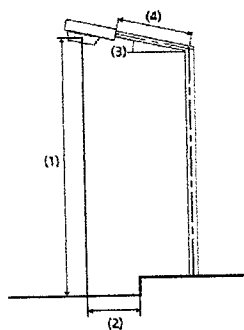
A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s);

- 1) Estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e
- 2) As curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(arem) fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:



- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

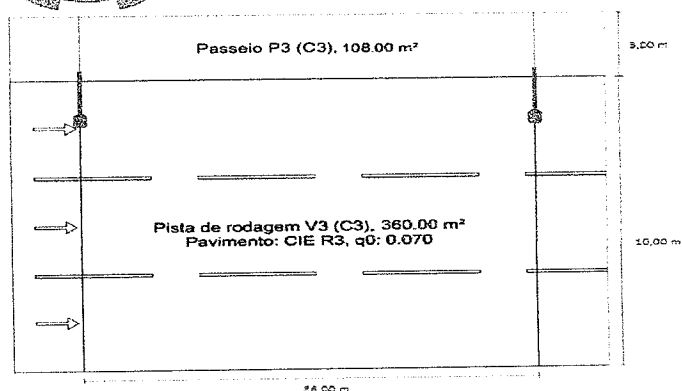
Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$17 \times 5 = 85$
2	$17 \times 10 = 170$
3	$17 \times 15 = 255$
4	$17 \times 20 = 340$
5	$17 \times 25 = 425$

- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via V3 – Calçada P3:

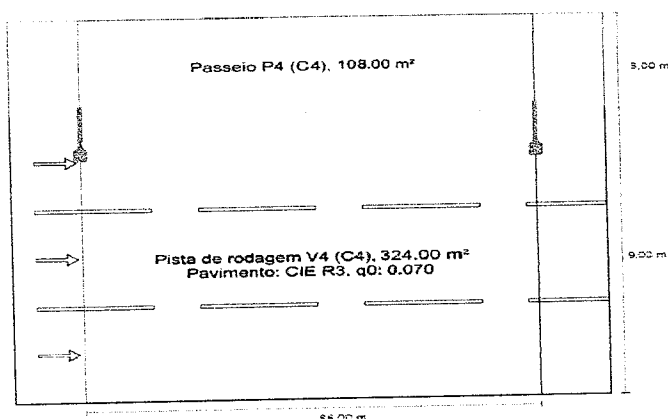


**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 3,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 7,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via V4 – Calçada P4:



- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 3,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 7,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via V3 – Calçada P3:

- V3 - Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- P3 - Iluminância Horizontal Média ≥ 5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

3.1.2.3. Para Via V4 – Calçada P4:

- V4 - Iluminância Média Mínima ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$
- P3 - Iluminância Horizontal Média ≥ 3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,20$

4. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de

Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



e assinado pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180 (Cento e oitenta)** dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Os braços de luminárias existentes deverão ser todos substituídos pelos braços modelo BR3, com 3 (três) metros de comprimento, que permitam a adequada fixação de luminária em LED.

O Município fará a substituição dos braços por BR3, levando em consideração a largura das vias onde ocorrerá a substituição das luminárias.

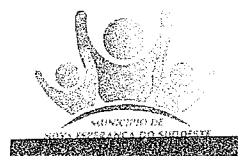
9. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

- a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.
 - a.1) A CONTRATADA deverá realizar o descarte de todos os bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.
 - a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.
 - a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores),



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

10. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de setembro de 2023.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do convênio nº 414/2023 – SECID firmado com o PARANACIDADE, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED nas vias públicas, conforme Convênio nº 414/2023 – SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista o convênio nº 414/2023 – SECID firmado com o PARANACIDADE e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED nas vias públicas, conforme Convênio nº 414/2023 – SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

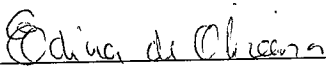
Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3290	0802	15	451	16	1	6	507	449051020600

VALOR PREVISTO R\$ 142.922,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de outubro de 2023.



MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de setembro de 2023.

Considerando o convênio nº 414/2023 – SECID firmado com o PARANACIDADE e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

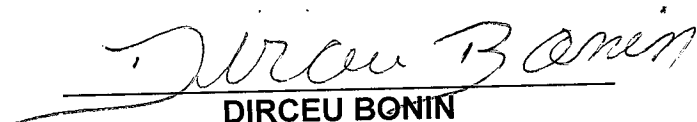
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 58/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED nas vias públicas, conforme Convênio nº 414/2023 – SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de setembro de 2023.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
(Processo Administrativo n.º 132/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, sediado(a) **Avenida Iguaçu, 750, Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da sessão: 09 de outubro de 2023.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às **08h30min** do dia **09 de outubro de 2023** junto a plataforma do banco do brasil licitacoes-e.com.br.

Local: No site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, bem como na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e.com.br, sob nº. **1020876** (protocolo Banco do Brasil), no qual o Edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	PRAZO (DIAS)
Único	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	121	180 DIAS
SAM 49			

1.2 Trechos - Local de Instalação:

- * Rua Ricieri Vitoretti
- * Rua Xavier Minski
- * Prolongamento da Avenida Iguaçu
- * Avenida Alexandre Bonetti
- * Rua Santo Antônio
- * Rua Pernambuco
- * Rua Matagal
- * Rua Joaquim José Nazario
- * Rua Paulo Bonetti
- * Rua Travessa Rodoviária
- * Avenida Teodoro Locks
- * Rua Rui Barvosa

- * Rua Antônio Carlos Figueredo
- * Rua Beija Flor
- * Rua das Flores
- * Rua Otavio Nunes de Araujo
- * Rua Elias João Schimtz
- * Rua Gertrudes Schimtz
- * Rua Teotonio da Rocha
- * Rua Zampoli Rocha
- * Rua Geni Fraga
- * Rua Três Balizas
- * Rua Rio de Janeiro
- * Rua Itaboraí
- * Rua José da Silva Baschirotto
- * Rua Adolfo da Silva Stang
- * Rua Walter Pecoitz
- * Rua Luiz Prolo
- * Rua Terezinha R. Boeger
- * Rua Humberto Backs
- * Rua Rui Barbosa
- * Rua Castro Alves
- * Rua Paulo Bonetti

1.3 O valor máximo é de **RS 142.922,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais).**

1.4 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não deve(em) ser inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.5 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo nº 01, contados da assinatura do contrato.

1.6 O valor referente à última parcela da planilha de serviços, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

[Handwritten signature and initials]

4.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- 4.1.1** Termo de Referência Arquivo Digital (ANEXO n.º 01)
- 4.1.2** Proposta de Preços (ANEXO n.º 02);
- 4.1.3** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO n.º 03);
- 4.1.4** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (ANEXO n.º 04);
- 4.1.5** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO n.º 05);
- 4.1.6** Declaração de trabalhador qualificado (ANEXO n.º 06);
- 4.1.7** Planilha de Serviços (ANEXO n.º 07);
- 4.1.8** Declaração de disponibilidade de equipamentos e máquinas (ANEXO n.º 08);
- 4.1.9** Cronograma físico-financeiro (ANEXO n.º 09);
- 4.1.10** Declaração de Garantia (ANEXO n.º 10);
- 4.1.11** Mapas, Plantas (ANEXO n.º 11);
- 4.1.12** Minuta de Contrato (ANEXO n.º 12);
- 4.1.13** Modelo de Placa (ANEXO n.º 13);

4.2 O inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinado **no site do Município, novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no site do Banco do Brasil licitacoes.com.br, para falicitare a busca junto a plataforma do BB o protocolo da licitação é sob nº 1020876.**

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 5.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 5.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
- 5.2.7** empresa que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 5.2.8** empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5.2.9** empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

5.3 Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

- 5.3.1** Toda legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
 - 5.3.2** O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente quanto as quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das exigências do instrumento convocatório.
- 

5.3.3 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, viagem, hospedagem, alimentação, mobilização, desmobilização, perdas eventuais e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, será responsabilidade da contratada.

5.4 Consórcio:

SEM CONSÓRCIO

5.4.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

6.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto a **plataforma do Banco do Brasil, licitacoes-e.com.br**

6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da LC Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para: regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito; ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 A proposta de preços deverá discriminar o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo n.º 07.

7.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas, e deverá atender a todas as exigências deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos bens.

7.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.6.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.6.2 As características técnicas do objeto licitado devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico. O não atendimento das exigências técnicas implica na desclassificação do certame.

7.6.3 O proponente vencedor deverá entregar folders, prospectos e/ou ficha técnica dos bens que estão sendo ofertados, detalhados a tal ponto que permitam ao Pregoeiro e equipe de apoio, a verificação e comprovação ao atendimento de todas exigências constantes no descritivo do Termo de Referência.

7.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, deve encaminhar ao Pregoeiro em originais ou cópias autenticadas (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação em confronto com o original ou ainda cópia autenticada digital), os documentos relativos à habilitação e proposta de preços:

8.1.1 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica, será preenchida conforme ANEXO n.º 02 deste Edital, com dados básicos da empresa, constando o valor, garantia e demais informações exigidas, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

8.1.2 Planilha de Serviços, sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (ANEXO n.º 07). O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades, preços e a descrição completa de todos os itens na forma constante da planilha e termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.1.3 Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO n.º 09), devidamente preenchido, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e constando o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

8.3 Quanto à Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

8.3.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

8.3.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.3.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO n.º 05).

8.4 Quanto à Regularidade Fiscal:

8.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.4.3.1 Federal: mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.4.3.2 Estadual: mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.4.3.3 Municipal: mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

8.4.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.4.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

8.4.7 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.5 Serão aceitas as certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

28

8.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Quanto à Capacidade Técnica:

8.7.1 Comprovação de experiência do proponente:

8.7.1.1 Atestado(s) de execução bem sucedida, em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado Instalação de Luminária para Iluminação Pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.7.2 Comprovação de experiência e vínculo do(s) profissional(ais):

8.7.2.1 Acervo Técnico, expedido pelo Conselho de Classe, do responsável técnico pela totalidade dos serviços, objeto deste Edital, comprovando experiência desse(s) profissional(nais) na execução de serviços de Instalação de Luminárias para Iluminação Pública, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

8.7.2.2 Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(ais) com o Proponente.

8.7.2.2.1 O pré-contrato a que se refere o item 8.7.2.2 deve vincular o(s) profissional(is) ao Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e o Município.

8.7.3 Regularidade no Conselho de Classe

8.7.3.1 O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a Empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.

8.7.4 Declaração de Trabalhador(es) Capacitado(s) (NR-10 e NR-35)

8.7.4.1 O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo nº 06 deste Edital.

8.7.5 Declaração de disponibilidade de veículo(s), equipamento(s) e máquina(s)

8.7.5.1 O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens para a execução dos serviços, conforme ANEXO n.º 08, devidamente assinada pelo representante(s) legal(is).

8.7.6 O(s) profissional(ais) e o(s) trabalhador(s) só poderão ser substituídos se atendidos dos itens 8.7.2 ao 8.7.4, respectivamente, com expressa autorização do licitador.

8.7.7 Declaração de Garantia, conforme Anexo 10.

8.7.8 Devidamente analisados e aceitos pelo Pregoeiro e equipe de apoio os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá atender o item 3 do Termo de Referência.

8.8 Não poderão participar da licitação, considerando-se inabilitado o licitante que:

8.8.1 Seja declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo;

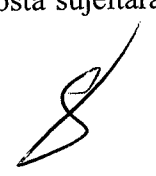
8.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

8.8.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

8.8.4 Não atender as exigências quanto à proposta e habilitação, devidas neste Edital.

8.8.5 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



8.10 As declarações apresentadas pelos licitantes classificados, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.11 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar apoio aos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

09. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), deverá fazê-lo, por meio do próprio sistema, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da manifestação e devidamente protocolados **presencialmente ou enviados para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**; no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

9.1.1 Na hipótese do item **09.1**, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação no prazo estipulado, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

010.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

011.DO TERMO DE CONTRATO

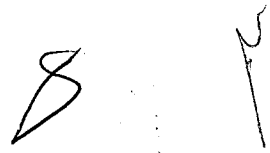
11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 No ato da assinatura do contrato, estarão presentes representantes do Contratante e Contratada, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor entregar os documentos do item 4 do Termo de Referência.

11.3 Caso a proponente classificada em primeiro lugar deixar de atender qualquer das exigências previstas neste certame, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que todas as exigências estipuladas sejam aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

012 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.



12.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão designada pelo CONTRATANTE, e desde que observadas as especificações do Termo de Referência. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o objeto será considerado como recebido definitivamente.

12.3 No caso do(s) bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito de acordo com as exigências do edital, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 14, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

013 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

13.5 O descumprimento do(s) prazo(s) de garantia do item 12.1, implicará em multa prevista no item 14.3.4 deste edital.

014 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação da(s) parcela(s).

14.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do bem fornecido e instalado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) a liberação da *primeira* parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada;

c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF, e Termo de Recebimento Provisório e Garantia do Fabricante.

d) o valor referente à *última* parcela não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14.3 A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que o licitante

contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

015 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

15.3 O licitante que cometer quaisquer das infrações discriminadas na lei ou neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Impedimento do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando: i) se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento; ii) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; iii) não manter sua proposta; iv) comportar-se de modo inidôneo; ou v) fizer declaração falsa.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por sua culpa, o licitante contratado: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência o licitante infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo licitante, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

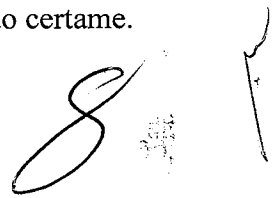
016.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



017.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o certame, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explícito em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

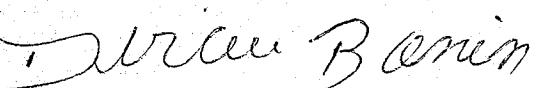
17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do licitante, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 O(s) licitantes devem manter atualizado(s), o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da sede da empresa, bem como nome(s) da(s) pessoa(s) autorizada(s) e/ou responsável(is) legal pela(s) empresa(s), para contatos que se fizerem necessários.

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de setembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº 58 / 2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao fornecimento e instalação de **luminárias de led, nas vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

O valor global para fornecimento e instalação do objeto acima é de R\$ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

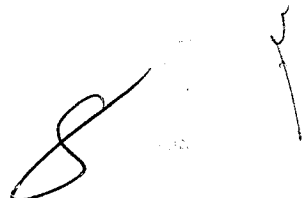
O prazo de fornecimento e instalação é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dias da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do **pregão**.

O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

, de de 20 .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº 58 / 2023

O signatário da presente declara, em nome do licitante , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade do licitante nos termos da lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações.

, de de 20 .

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº **58 / 2023**

O signatário da presente, Sr(a) _____, representante legalmente constituído do licitante _____, declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

_____, de _____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

de

de



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

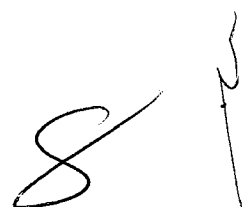
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº **58 / 2023**

O signatário da presente, Sr(a) _____, representante legalmente constituído do licitante _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, de _____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº **58 / 2023**

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**ANEXO Nº 07
PLANILHA DE SERVIÇOS**

ANEXO 7 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Município:	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR						SAM	49	
Projeto:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						LOTE nº	1	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO	UD	QUANT	UNIT	V.TOTAL	SUBTOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$	-	
1.2	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS								
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO								
	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES		UN	1,00		R\$	-		
8	SERVIÇOS EXTRAS - INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						R\$	-	
x	ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		UN	41,00		R\$	-		
	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		UN	80,00		R\$	-		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÊ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS		UN	121,00		R\$	-		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM²		M	521,00		R\$	-		

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UN	121,00	R\$	-
	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS		UN	121,00	R\$	-
	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÊ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		UN	121,00	R\$	-
X	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 70X10 (PRINCIPAL ATÉ 70MM ² , DERIVAÇÃO DE 10MM ²)		UN	363,00	R\$	-
				-	R\$	-
	TOTAL GERAL					R\$

Obs: O valor total deste orçamento inclui todos os custos diretos e indiretos necessários para a total execução deste objeto.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

 , de de 20



ANEXO N.º 08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

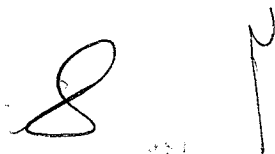
Ref. : Edital de Pregão nº 58 / 2023

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 09

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[illegible]

de de 20

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Carimbo, nome, RG nº , Conselho de Classe nº)

847

ANEXO N.º 10

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref. : Edital de Pregão nº 58 / 2023

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

8

ANEXO N.º 11

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref. : Edital de Pregão nº 58 / 2023

8

ANEXO N.º 12

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, situado na Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, CNPJ 95.589.289/0001-32, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) JAIME DA SILVA STANG, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 1958087-3, CPF n.º 718.246.349-00 e a empresa, CNPJ, localizada na, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º, CPF n.º, residente na, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote n.º.

Parágrafo Único

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2023, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
- a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada.
- a liberação da última parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF e Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo

Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Quinto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranaquidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do Contratante;
- b) por atos do Contratante que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Quinto

Na data da assinatura do contrato, estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo a CONTRATADA entregar a relação nominal dos empregados que executarão o objeto deste contrato, e os respectivos certificados atualizados de conclusão dos cursos de qualificação exigidos para a função (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços, inclusive o uso de EPIs e EPCs.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obras, conforme modelo;
- b) fornecer e instalar o objeto cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- e) responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- f) solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- g) realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- h) manter em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança;
- i) armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- j) providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- l) manter as condições de habilitação;
- m) providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual.

Parágrafo Único

A(s) placa(s) a que se refere(em) a letra "a" deve(em) ser afixada(s) em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada(s) para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantida(s) em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão da(s) cor(es), durante o período de exercício da execução dos serviços contratados, substituindo-a(s) ou recuperando-a(s) quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

Parágrafo Primeiro

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quarto



No caso de bens rejeitados, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Parágrafo Quinto

Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O contratado ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do Contratante, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

Parágrafo Segundo

Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, ambos capacitados para exercerem as funções do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato Sr.(a) JAIME DA SILVA STANG, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) LILIAN GISELI ALBERTON, e ao fiscal substituto Sr. (a) CRISTIANE MARTINS PREIS, o acompanhamento da execução do objeto, inclusive a utilização de equipamentos de segurança e sinalização do local, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Também deve ser permitido ao fiscal o livre acesso aos locais de armazenamento e preparação dos materiais utilizados nos serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o aprovado, para que se permita a elaboração do processo



de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao esperado, será registrada e comunicada a situação ao gestor do contrato, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de execução;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração(ões) pela CONTRATADA, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos, feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sexto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou defeito de fabricação, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do



presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, mediante prévia notificação do CONTRATADA dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer e instalar o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, **tão somente**, do prazo de vigência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

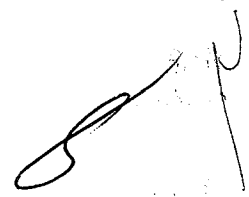
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



ANEXO n.º 13

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 58/2023.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 58/2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED nas vias públicas, conforme Convênio nº 414/2023 – SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 58/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED nas vias públicas, conforme Convênio nº 414/2023 – SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de setembro de 2023.

JULIANA MARA
NESPOL:0083
2673951

Assinatura Eletrônica de JULIANA MARA NESPOL:0083
Data: 2023.09.25 17:42:22 -0300
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: 2673951
Certificado: 2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**SECID/PARANACIDADE - PAM****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.**

O MUNICÍPIO de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, torna público que às 09 horas do dia 09 de outubro de 2023, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	121	R\$ 142.922,00	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3546-1144 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br bem como na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, ou no Departamento de Licitações localizado na Avenida Iguaçu, centro, nº. 750, deste Município, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em, 25 de setembro de 2023.


AIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTAÇÃO PORTÁTIL DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF/FM.
ABERTURA: 10/10/2023 08h30. DISPUTA: 10/10/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 - SRP

Lotes exclusivos ME e EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.
ABERTURA: 10/10/2023 08h30. DISPUTA: 10/10/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 -R.P

Exclusivo ME e EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE BASE PARAFINICA PARA TRANSFERENCIA DE CALOR.
ABERTURA 10/10/2023 08:30h e DISPUTA 10/10/2023 09:00h.
Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº8/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R 978.894,39 Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 8H30M do dia 22/09/2023. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro -, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 1º de setembro de 2023
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 23/2023

Objeto: Construção de Rede de Distribuição Aérea interna (RDA) e instalação de cabine de entrada (incluindo Sistema de Proteção), na área do Aterro Sanitário Municipal. Sessão Pública: 30 de outubro de 2023 às 14h00min. Local: Sala de Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R 2.003.466,91. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 26 de setembro de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
DATA DO CONTRATO: 11 DE SETEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, portador do CI/RG nº 1.90****/PR, CPF/MF nº 337.***.***.
CONTRATADO: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.425.904/0001-33 - CEP: 84.145-000, Carambei - PR, neste ato representado por seu sócio administrado o Sr. FABIO BONFIM CAMARGO, empresário, portador do CI/RG nº 10.70****/PR e CPF/MF nº 067.***.***.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DA JUVENTUDE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R 133.760,66 condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.
PRazo DE EXECUÇÃO: Prazo para EXECUÇÃO dos serviços é de até 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
PRazo DE VIGÊNCIA: Prazo de VIGÊNCIA do contrato é de 90 dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição da cobertura do Centro da Juventude. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R
IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL	09.425.904/0001-33	133.760,66

Castro, 6 de setembro de 2023
ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R 1.730.220,49. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 26 de setembro de 2023.
JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2023; OBJETO: INTEGRAR O HOSPITAL NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DOS SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À 8ª REGIONAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM PACTUAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV, CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, com sede a Rua Inês Pinzon, nº 613 Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85660-000, E-mail: providahospital@gmail.com, fone: (41) 3778-1709, responsável legal o(a) Sr(a) Makoto Takayanagui, inscrito no CPF nº 594.686.028-34 e RG nº 6.271.946, sendo indicada como preposto o Sr(a). Amaury Juarez Cagnini, inscrito no CPF nº 765.320.209-82 telefone (46) 99976-8786 e e-mail amauryfinanceiroprovida@gmail.com; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R 15.195.870,00 (quinze milhões, cento e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta reais); RECONHECIMENTO: 25 de setembro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; RATIFICAÇÃO: 25 de setembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM FORMATO AVIÃO, TOTALIZANDO 13 X 12 METROS, COMPOSTO POR: 1 GANGORRA DUPLA, 1 GIRA-GIRA, 2 ESCORREGADORES SIMPLES E 1 ESCORREGADOR DUPLA, 1 ESCALADOR, 1 JET SKI, 1 BALANÇO DUPLO EM FORMATO DE AVIÃO 1 TOBOGÁ, 2 ESCADAS, 2 ESCALADAS, 1 TORRE E 2 MIRANTES, INCLUSIVE MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ - PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 49.145.703/0001-05
Valor do contrato: R 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).
Valor Total deste Pregão: R 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

Jaguapitá - PR, 25 de setembro de 2023
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PGV/SMGP-0153/2023

PGE/SMGP-0167/2023
Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0153/2023, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção do Sistema de Esgotamento Interno nos Imóveis da Prefeitura de Londrina, Valor máximo da licitação: R 1.990.643,74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0167/2023

objeto: Aquisição imediata de fita plástica adesiva personalizada, termômetro digital, pranchas de imobilização, microscópio biológico trinocular 1600x e estereomicroscópio binocular. Valor máximo da licitação: R 48.331,79. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 3372-4406 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 20 de setembro de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo menor preço - total por lote, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led -QUANTIDADE: 121- VALOR TOTAL R 142.922,00 - PRAZO: 180 (dias)
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil - Telefone (46) 3546-1144 - E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br no site licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, Centro, 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de setembro de 2023.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito



setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ante a alteração do projeto inicial e à não execução de serviços inicialmente previstos à obra; II. Redimensionamento de valor contratual visando a execução de serviços adicionais à obra ante a alteração de projetos iniciais no valor de R\$ 80.991,41 (oitenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos). Considerando os valores ajustados acima, o valor contratual sofrerá o acréscimo de R\$ 16.818,85 (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), passando a ser o novo valor contratual dos atuais R\$ 1.865.835,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.882.654,35 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), o que representa ao aumento percentual de 0,90% em relação ao valor contratual inicial. **ASSINATURAS:** Maximino Pietrobon e Paulo Gustavo Gorski. Matelândia-PR, 26 de setembro de 2023.

104109/2023

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 034/2023

Objeto: Seleção de propostas visando aquisição de materiais de construção a serem utilizados pelos diversos Departamentos e Secretarias do Município de Moreira Sales - PR, bem como distribuição gratuita de materiais através do departamento de Ação Social do Município.

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 4.093.460,50 (QUATRO MILHÕES E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Data Abertura: 16 de Outubro de 2023, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal

104237/2023

Nova América da Colina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - contratação de empresa para aquisição de veículo hatch, para atender as demandas das secretárias, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. abertura: 10/10/2023 HORÁRIO: 10h30 Min. **PRAZO DE RECURSO AO EDITAL:** 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e <https://www.bnc.org.br> e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43)3553-1633/1628. Nova América da Colina, 27 de agosto de 2023. Leandro Perez de Oliveira-Agente de Contratação.

103959/2023

Nova Aurora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia 18 de outubro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Rua São João nº 354, em Nova Aurora, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Sede	Revitalização Avenida / Praça	3.750,36 m²	240
02	Sede	Revitalização Avenida / Praça	3.750,36 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail

licitacao@novaaurora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3243-1122. Nova Aurora, 26 de setembro de 2023.
Prefeito Municipal

104194/2023

Nova Esperança do Sudoeste

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE SECID/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, torna público que às 09 horas do dia 09 de outubro de 2023, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	121	R\$ 142.922,00	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil** - Telefone: (46) 3546-1144 E-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br bem como na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, ou no Departamento de Licitações localizado na Avenida Iguaçu, centro, nº. 750, deste Município, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em, 25 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

103839/2023

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Ambiental para continuidade na execução de obras de Pavimentação Polidétrica com pedras irregulares, nas estradas rurais nos trechos da Linha Correa, Linha Cabeceira do Lontra e Linha Água Doce, CEP: 85635-000, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme Autorização Ambiental nº. 56407, protocolo nº. 182306371.

104264/2023

Ortigueira

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
CONTRATADA: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Pregão Eletrônico nº 094/2023

Processo Administrativo nº 121/2023.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Fabricação-modelo 2021-2022, novo, zero km para a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Convênio nº 131/2023 - PARANACIDADE-SECID.

Contrato nº 154/2023.

Data de Assinatura: 20/09/2023/2023 Vencimento: 12 meses

Valor Total R\$ 244.300,00

103677/2023

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
CONTRATADA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Pregão Eletrônico nº 096/2023

Processo Administrativo nº 123/2023.

Objeto: aquisição de 01 (um) Veículo Sedan Fabricação-modelo 2022-2023, novo, zero km para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento nos termos do Convênio nº 1034/2022 - SEDU/PARANACIDADE..

Contrato nº 148/2023.

Data de Assinatura: 20/09/2023/2023 Vencimento: 12 meses

Valor Total R\$ 89.750,00

103675/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Edital de Convocação

Audiência Pública do 2º. Quadrimestre de 2023
Período Janeiro a Agosto - Ano 2023

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.37/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de Maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA:

Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser realizada no Dia 29 de Setembro de 2023, às 8h00h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Francisco Peronelli nº. 756, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

- 1- Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.
- 2- Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-PR, fazendo referência ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.
- 3- Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA., CNPJ 97.385.876/0010-26, torna público que irá requerer junto do IAT, Instituto Água e Terra, Licença Prévia, para Depósito de Agrotóxicos e tratamento de sementes a ser instalado no LOTE RURAL 69-A GLEBA 67-FB, Salto do Lontra-PR.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SECID/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PRECÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, torna público que às 09 horas do dia 09 de outubro de 2023, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	121	R\$ 142.922,00	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3546-1144 E-mail: licitacao@novaesperancasudoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.novaesperancasudoeste.pr.gov.br bem como na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes.com.br, ou no Departamento de Licitações localizado na Avenida Iguaçu, centro, nº. 750, deste Município, das 07h30min às 17h30min e das 18h30min às 17h30min.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em, 25 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO -

LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 39/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, E CONCRETO USINADO.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 02/2023, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, faixa C.	CAW SERVIÇOS	T	350,00	610,00	213.500,00	
TOTAL							213.500,00

CIBSCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Concreto usinado FCK 20mpa, bombeado no local.	PROPRIA	M3	150,00	498,00	74.700,00	
2	Concreto usinado FCK 25 nps, bombeado no local.	PROPRIA	M3	200,00	538,00	107.600,00	
TOTAL							182.300,00

Pranchita, 27 de setembro de 2023. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MARCOS MARTINS SOARES 03806673985. CNPJ Nº 24.510.206/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 37/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 76.600,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2830	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 27 de setembro de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 46.148,78 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/06/2024, conforme Pregão nº 67/2021 e Contrato original nº 142/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 26/07/2023, Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 202.888.001-92
FONE (44) 3564-1202 / FAX (44) 3564-1203 e-mail: gabinete@salgadofilho.pr.gov.br
Rua Floriano Francisco Antonio, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 40, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aquisição de Uniformes Escolar para os alunos matriculados da rede Municipal de Ensino e de Salgado Filho na forma que especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho autorizado a adquirir, mediante processo licitatório, ou outro meio legal previsto, uniformes escolares, com a finalidade de doar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho, Estado do Paraná.

§1º A autorização a que se refere o caput deste artigo está limitado ao valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

§2º A entrega dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das Escolas Municipais em que os alunos estejam matriculados.

§3º Por ocasião do recebimento dos conjuntos de uniformes escolares, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º É de inteira responsabilidade dos alunos e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

Art. 2º A distribuição e a fiscalização do uso dos uniformes escolares, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O uso do uniforme escolar, é obrigatório pelos alunos durante a realização de atividades curriculares, assim como nas atividades de educação física.

Art. 4º A Administração Pública Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos para aquisição.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho - Pr, em 20 de setembro de 2023.

VOLMAR
DUARTE:02
047947901
Volmar Duarte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo.

Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Preço atual	Preço reajustado
01	Arroz parboilizado Arroz beneficiado, parboilizado, longo, fino, tipo 1 amarro, isento de matéria tóxica, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou recheios, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 5 kg	TIO LORO	PC	22,487	27,52

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 2.933,82 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos) no valor total do contrato

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 27/09/2022, Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: ECOOPEL COMERCIO

VAREGISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período, para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/12/2023 a contar a partir de 22/09/2023, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 133/2022 firmado em 22/09/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 20/09/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA., CNPJ 97.385.876/0010-26, torna público que irá requerer junto do IAT, Instituto Água e Terra, Licença Prévia, para Armazenamento e beneficiamento de Grãos e atividades auxiliares, a ser instalado no LOTE RURAL 69-A GLEBA 67-FB, Salto do Lontra-PR.

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO
BOM
VOCE
QUE FAZ

Tribuna
Regional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023.

O MUNICÍPIO de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, torna público que às 09 horas do dia 09 de outubro de 2023, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	121	R\$ 142.922,00	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3546-1144 E-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br bem como na plataforma do banco do brasil www.licitacoes-e.com.br, ou no Departamento de Licitações localizado na Avenida Iguaçu, centro, nº. 750, deste Município, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em, 25 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod420u81